



**Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**

GABINETE DO REITOR

Portaria nº 77, de 27 de fevereiro de 2024.

Autoriza a realização das atividades de forma remota nas unidades da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração situadas no prédio da Reitoria, no período de 1 de março a 30 de abril de 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, especialmente as previstas no art. 54, § 1º, inciso II da Lei nº 9.394/96, e art. 25, letra "a" do Estatuto da UFC.

CONSIDERANDO:

- a) o interesse institucional na requalificação do imóvel da Reitoria;
- b) a necessidade de desocupação do ambiente atualmente ocupado pela Pró-Reitoria de Planejamento e Administração (PROPLAD) no prédio da Reitoria para as obras de requalificação;
- c) a ausência de condições físicas da nova sede da PROPLAD para a ocupação imediata dos servidores;
- d) a impossibilidade de execução da jornada de trabalho presencial pelos servidores da PROPLAD que desenvolvem suas atividades no prédio da Reitoria;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a realização das atividades de forma remota pelos servidores lotados nas unidades da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração situadas no prédio da Reitoria, pelo prazo de 60 dias, compreendidos no período de 1 de março a 30 de abril.

§1º Os servidores das unidades administrativas acima descritas que estejam no Programa de Gestão e Desempenho (PGD) serão dele desligados, conforme previsto no §3º do art. 3º do Decreto federal nº 11.072/2022 e no art. 19, inciso II da IN 65/2020/ME, enquanto perdurar o período de autorização das atividades remotas objeto desta Portaria.

§2º No interesse da Administração, o servidor poderá ser convocado pelo gestor para comparecimento presencial à unidade sempre que for necessário.

Art. 2º Ficam vedados os pagamentos de auxílio transporte, adicional noturno, adicionais ocupacionais, serviços extraordinários, ajuda de custo e auxílio moradia aos servidores que executam suas atividades remotamente.

Parágrafo único. O servidor somente fará jus ao auxílio transporte quando houver deslocamento de sua residência para o local de trabalho e vice-versa, na hipótese de ser convocado pelo gestor imediato.

Art. 3º Fica autorizado, se necessário, a cessão temporária de equipamentos de informática aos servidores para a execução do trabalho remoto, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade, a ser disponibilizado pela PROPLAD.

Art. 4º Caberá à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) adotar as providências necessárias para a viabilização da jornada de trabalho remota aos servidores das unidades citadas no art. 1º desta Portaria, bem como outros procedimentos que se fizerem igualmente indispensáveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Prof. Custódio Luís Silva de Almeida
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **CUSTODIO LUIS SILVA DE ALMEIDA, Reitor**, em 27/02/2024, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4816599** e o código CRC **1ACDA6CA**.